



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1540/2012, DE 03 DE AGOSTO DE 2012.

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº 02/2012, VISANDO APURAR AUTORIA E RESPONSABILIDADE POR MULTA DE TRÂNSITO NA CONDUÇÃO DE VEÍCULO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício SEAMA nº 073/2012, emitido pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Senhor Marcelo Moya de Lima, solicitando abertura de sindicância para apurar a autoria e responsabilidade por multa de trânsito aplicada ao condutor não identificado quando dirigia o veículo Saveiro/VW, placas CYX-2403, pertencente a Prefeitura Municipal, infração ocorrida em data de 14 de junho de 2012, às 15hs04min, na Avenida Coronel Valêncio Carneiro cruzamento com a Rua Fadlo Jabur;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 206 e seguintes, da Lei Complementar nº 424/94, de 14 de julho de 1994, Estatuto dos Servidores e Empregados Públicos do Município de Cândido Mota;

RESOLVE :

Art. 1º. Fica instaurada a presente Sindicância visando a apuração de autoria e responsabilidade por multa de trânsito aplicada ao condutor/Servidor Público não identificado quando dirigia o veículo Saveiro/VW, placas CYX-2403, pertencente a Prefeitura Municipal, sendo que a infração ocorreu em data de 14 de junho de 2012, às 15hs04min, na Avenida Coronel Valêncio Carneiro cruzamento com a Rua Fadlo Jabur.

Art. 2º. Os membros que compõem a Comissão Investigativa são os seguintes:

- WILSON APARECIDO DA SILVA
- JOÃO PAULO FERREIRA JÚNIOR
- MEIRE CRISTINA SANTANA

Art. 3º. Fica designado o Senhor JOÃO PAULO FERREIRA JUNIOR, para presidir os trabalhos na presente Sindicância.

Art. 4º. A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para concluir os trabalhos e emitir parecer conclusivo acerca dos fatos investigados, conforme dispõe o Art. 208 da Lei Complementar nº 424/94, de 14 de julho de 1994.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Afixação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2012.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 E-Mail: candidomota@candidomota.com.br

